



**3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A SANTA CASA DE  
MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE  
UBATUBA.**

Por este Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Senhor **DELICIO JOSE SATO**, portador do RG nº 20.609.175-8 SSP/SP e do CPF nº 110.529.178-28, e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA**, nos termos do Decreto Municipal de Requisição Administrativa nº 6874/2018, pela Provedora, **Ana Cristina Elias Lourenço, portuguesa**, casada, administradora, portador do RG nº 39.304.319-8 e CPF nº 161.636.338-06, residente sito à Rua Maria Vitoria Jean, nº370, Centro – Ubatuba/S.P, doravante denominado (a) **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe sobre a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nº 8080/90 e 8142/90, a Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente contrato de assistência integral à saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

O presente Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros oriundos do Governo Federal e Emenda Parlamentar do Deputado Federal: Major Olimpio destinados a da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA, mediante a autorização do Chefe do Executivo, tendo como objetivo atender conforme segue:

- a-) Implantação de Leitos de UTI Temporária, para atendimento aos pacientes graves acometidos pela COVID-19;
- b-) Atender a Alta Demanda de Pacientes com Síndrome Gripal e Suspeitos de COVID-19 de forma adequada e humanizada com a equipe focada no combate ao novo coronavírus;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 Para atendimento do plano de trabalho da Implantação de Leitos de UTI temporária, o valor total a ser repassado é de R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais). Seguindo o cronograma do plano de trabalho.

2.2 Para atendimento da Alta Demanda de Pacientes com Síndrome Gripal e Suspeitos de COVID-19, o valor total a ser repassado é de R\$ 1.753.559,22 (um milhão, setecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais, vinte e dois centavos) Seguindo o cronograma do plano de trabalho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL**

3.1 – A classificação contábil será da seguinte forma:



Classificação Recurso R\$ 1440.000,00	Conta Orçamentária	Fonte de recurso	Cod Aplicação	Valor R\$
11.01.10.302.0022.2.001.335043.05.3100000	832	05- Federal	312.000	1.440.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>1.440.000,00</b>

Classificação Recurso R\$ 1753.559,22	Conta Orçamentária	Fonte de recurso	Cod Aplicação	Valor R\$
11.01.10.302.0022.2.001.335043.05.3100000	832	05- Federal	312.000	1.753.559,22
			<b>TOTAL</b>	<b>1.753.559,22</b>

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram modificadas por este.

E, assim estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

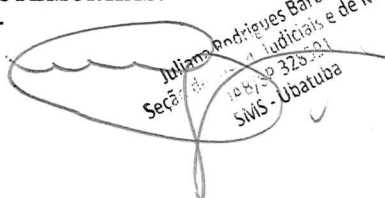
Ubatuba, 30 de julho de 2020.

  
**Délcio Jose Sato**  
**Prefeito Municipal**

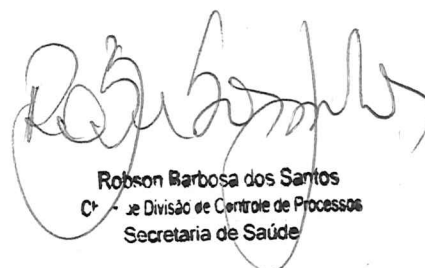
  
**Ana Cristina Elias Lourenço**  
Provedora Santa Casa de Ubatuba

#### TESTEMUNHAS:

1ª -

  
Juliana Rodrigues Barbosa  
Secã de Serviços Jurídicos e de MP  
10.01.10.302.0022.2.001.335043.05.3100000  
SWIS - Ubatuba

2ª -

  
**Robson Barbosa dos Santos**  
Chefe de Divisão de Controle de Processos  
Secretaria de Saúde